

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Contratação de 350 horas máquina de escavadeira hidráulica que possua no mínimo: capacidade de concha 1,0 m³, 17 toneladas e ano de fabricação igual ou superior a 2022. O deslocamento da escavadeira hidráulica de um local para o outro fica a cargo da contratado.

Valor médio por hora trabalhada R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria da Agricultura opta pela contratação de empresa que executa serviços com escavadeira hidráulica, com a finalidade de limpeza de açudes e bebedouro de água, utilizando recurso da Defesa Civil do Estado/RS.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende:

Limpeza dos açudes e bebedouros de água, sem assim será ampliada a reserva de água de abrangência do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de limpeza de açudes, e bebedouro de água, dar-se-á, nas propriedades dos agricultores, para isso o deslocamento da escavadeira hidráulica de um local para outro fica a cargo do proprietário do contratado.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será feita pelas horas de serviços de escavadeira hidráulica em relatório assinado pelos produtores.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar a entrega do produto, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento do produto nitrogênio líquido refrigerado, com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento do relatório;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade do produto, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do produto, nos termos previstos em lei.

7.7. Do recebimento

7.7.1. O abastecimento do produto será recebido pelo responsável da Secretaria da Agricultura.

7.8. Do faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder à quantidade de horas feitas em serviço de limpeza de açudes e bebedouros de água e respectivos valores, apurados pelo fiscal de contrato.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em

conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório. Procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Lei nº 14.133/2021, no critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deveram ser observados os requisitos exigidos no Aviso do Edital.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0801 – Secretaria da Agricultura

2039 – Manutenção Serviços de Secretaria Agricultura

285 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1254 - Reduzido

Rubrica – 339039000000 Locação de Maquinas e Equipamentos

Santo Expedito do Sul (RS), 04 de agosto de 2025.


Jacir Luiz Slongo
Marilúcia da Rosa Xavier
Setor de Compras
Portaria 460 de 21/11/2024